

LEI Nº 1.319/96, DE 27 DE MARÇO DE 1996.

Denomina de Palmas, a rua que dá acesso à FUMBEM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Palmas, a rua que dá acesso a Fundação Municipal de Bem Estar do Menor-FUMBEM.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a mudança das placas indicativas e comunicará aos órgãos interessados as medidas desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de março de 1996.

GERMIN LOUREIRO